**EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 045/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 070 2017

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONSERTO E AMPLIAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS INTERNAS DOS IMÓVEIS PÚBLICOS E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, de acordo com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 017 de 10 de maio de 2013, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

## 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Edital de Pregão Presencial **045-2017**.
1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, na Av. Ibicuí, s/nº, no dia **06 de outubro de 2017** às **09:00 horas,** quando será realizada a Sessão Pública de abertura.
1.3 - Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00, ou no Site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/publicações, sendo que mais informações serão fornecidas no Departamento de Licitações ou pelo telefone (55) 3612-4246.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conserto e ampliação de redes elétricas internas dos imóveis públicos e pontos de iluminação pública, conforme quadro demonstrativo abaixo:

| Item | Descrição do item | Unid | Qtd mínima | Qtd máxima |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONSERTO DE LUMINARIA COMPLETA, TROCA DE SUPORTE, LAMPADA, RELE, REATOR E LUMINARIA. . | UN | 1,00 | 1.000,00 |
| 2 | CONSERTO DE LUMINARIA SIMPLES, TROCA DE SUPORTE, LAMPADA E RELE. . | UN | 1,00 | 1.000,00 |
| 3 | CONSERTO DE REDES DE BAIXA E ALTA TENSAO MONOFASICA, BIFASICA OU TRIFASICA. . | UN | 1,00 | 300,00 |
| 4 | CONSERTO DE REFLETOR 400W COMPLETO, SUPORTE, LAMPADA E REATOR. . | UN | 1,00 | 300,00 |
| 5 | CONSERTO DE REFLETOR SIMPLES, LAMPADA E REATOR. . | UN | 1,00 | 400,00 |
| 6 | INSTALACAO DE INTERRUPTORES E TOMADAS MONOFASICAS, BIFASICAS E TRIFASICAS. . | UN | 1,00 | 400,00 |
| 7 | INSTALACAO DE LUMINARIA NOVA COMPLETA COM BASE DE FIXACAO,REATOR, SUPORTE, LAMPADA E RELE. . | UN | 1,00 | 300,00 |
| 8 | INSTALACAO DE LUMINARIA NOVA SIMPLES COM BASE DE FIXACAO, SUPORTE, LAMPADA E RELE. . | UN | 1,00 | 300,00 |
| 9 | INSTALACAO DE LUMINARIA SIMPLES NOS PREDIOS PUBLICOS, SUPORTE E LAMPADA, INTERNAS E EXTERNAS. . | UN | 1,00 | 400,00 |
| 10 | INSTALACAO DE POSTE DE BAIXA E ALTA TENSAO, COM ARS OU TRAVESSSA DE FIXACAO. . | UN | 1,00 | 200,00 |
| 11 | INSTALACAO DE POSTE DE BAIXA TENSAO, DE CONCRETO COM CAIXA DE LUZ, HASTE DE ATERRAMENTO, FIOS, BALDE ARS E CANOS. . | UN | 1,00 | 200,00 |
| 12 | INSTALACAO DE POSTE DE BAIXA TENSAO, GALVANIZADO, COM HASTE DE ATERRAMENTO E BALDE. . | UN | 1,00 | 300,00 |
| 13 | INSTALACAO DE REDE DE BAIXA TENSAO NOS PREDIOS PUBLICOS. . | M | 1,00 | 5.000,00 |
| 14 | INSTALACAO DE REDES DE BAIXA E ALTA TENSAO MONOFASICA, BIFASICA OU TRIFASICA. . | M | 1,00 | 1.000,00 |
| 15 | INSTALACAO DE REFLETOR DE 400W COM BASE DE FIXACAO, SUPORTE, LAMPADA E REATOR. . | UN | 1,00 | 300,00 |
| 16 | MANUTENCAO ELETRICA EM EVENTOS DO MUNICIPIO, EM REDES PROPRIAS DE BAIXA E ALTA TENSAO, COM NO MINIMO DOIS ELETRICISTAS A DISPOSICAO. . | H | 1,00 | 600,00 |
| 17 | SUBSTITUICAO DE ARS OU TRAVESSA DE FIXACAO, EM REDE DE BAIXA OU ALTA TENSAO. . | UN | 1,00 | 300,00 |

**3 - LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, situada na Av. Ibicuí, s/n°, no dia **06 de outubro de 2017** às **09 horas,** no Departamento de Compras e Licitações, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.
3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.
3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - As empresas interessadas deverão credenciar-se através de seus representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 30 minutos antes do horário marcado para abertura dos envelopes, sendo que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.
4.2 - **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.**
4.3 - O credenciamento far-se-á:
a) por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou;
b) sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes.
4.4 - O **instrumento particular de procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento**, desde que redigido rigorosamente nos termos do modelo constante do anexo III deste Edital.
4.5 - Nos casos de credenciamento por instrumento público ou particular de procuração ou por Termo de Credenciamento, estes deverão ser acompanhados do **ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**
4.6 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o documento que confere poderes ao representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
4.7 - É obrigatória a apresentação do **documento de identidade** do representante da empresa**.**
4.8 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão **comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa, apresentando-a no credenciamento fora dos envelopes**.
4.8.1 - A empresa que não apresentar a declaração citada no item acima não fará jus aos benefícios que são concernentes a mesma.
4.9 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
4.10 - **Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.**

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A Proposta de Preços - Envelope nº 1 deverá apresentar uma escrita legível, podendo ser impressa em papel com identificação da empresa, sem rasuras, em 01 (uma) via identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

**Ao**
**Município de Dilermando de Aguiar RS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045-2017**
**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**
**CNPJ:**

5.2 - Na proposta de preços deverão ficar perfeitamente definidos:
5.2.1 - A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.
5.2.2 - Referência ao número deste Edital e ao objeto da licitação correspondente.
5.2.3 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R$), sendo que os valores relativos a cada item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.
5.2.4 - Indicação expressa de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
5.5 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com deslocamento, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.
5.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação deverá o licitante apresentar, no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 6.6, em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
6.2 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
6.3 - As proponentes interessadas na autenticação das cópias dos documentos por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão solicitar esta até 1 (uma) hora antes da abertura da Sessão Pública.
6.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.
6.5 - Os documentos necessários à habilitação, salvo os que já apresentados para fins de credenciamento, deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

**Ao**
**Município de Dilermando de Aguiar- RS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045-2017**
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**
**CNPJ:**

6.6 - Para fins de habilitação neste Pregão, as proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 2, a seguinte documentação:
**6.6.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica**:
6.6.1.1 – Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.6.1.2 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93.
6.6.1.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme anexo II deste Edital.
**6.6.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**
6.6.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.6.2.2 - Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;
6.6.2.3 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;
6.6.2.4 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;
6.6.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;
6.6.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
**6.6.3 - Documentos Relativos à qualificação técnica**:
6.6.3.1 - Certidão de registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dentro de seu prazo de validade;
6.6.3.2 - Habilitação e registro do responsável técnico da empresa perante o CREA.
6.6.3.3 - Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
6.6.3.4 - Certificados de conclusão dos cursos da NR10 e NR 35 do Ministério do Trabalho, básico e complementar, para todos os empregados que irão atuar na execução do objeto licitado.
**6.6.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira**:
6.6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação.
6.7 - Os documentos obtidos por meio eletrônico (internet) somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.
6.8 - Será desclassificada a empresa vencedora do certame que não tenha apresentado a documentação de habilitação exigida, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento licitatório, sendo convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.
6.9 - Oportunamente, a documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes, sendo, após examinada, anexada ao processo desta licitação, restando inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
6.10 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro podendo ser retirados pelas proponentes após a adjudicação do vencedor e a homologação da presente licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual serão inutilizados.

## 7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - Não será admitida a participação de empresa que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.
7.2 - Não será admitida a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

## 8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.3 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
8.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste Edital.

## 9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1 - **Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2** e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.
9.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e/ou proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
9.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário,

devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
9.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.
9.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição fixada no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
9.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.
9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
9.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante nesta qualidade (ME ou EPP) ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta, inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta nestes termos, esta será considerada vencedora.
9.11.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentarem nova proposta na forma do disposto no item anterior.
9.11.2 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais microempresas ou empresas de pequeno porte com preços equivalentes no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
9.11.3 - Caso a primeira classificada for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
9.11.4 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada, não microempresa ou empresa de pequeno porte, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
9.12 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.
9.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.
9.14 - Em qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
9.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.
9.16 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
9.16.1 - Os recursos deverão ser dirigidos o Pregoeiro e protocolados na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS.
9.17 - Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes e devidamente representadas no certame.
9.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência desse direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas neste edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) vencedor(es).
9.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos



"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".

licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
9.20 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.
9.20.1 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

**10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.
10.2 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado e que estejam acima do valor estimado, ou ainda, suspender a Sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal inconformidade.

**11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.
11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

**12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.
12.1.1- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
12.2 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no prazo de 72 horas, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.
12.3 - A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.
12.4 - A licitante vencedora será declarada como desistente caso não compareça para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as sanções previstas no item 16.1 deste edital, aplicáveis isoladas ou conjuntamente.

**13 - DO PRAZO e LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO e GARANTIA**

13.1 - A contratada deverá atender a ordem de serviço no local indicado pelo contratante, nos seguintes prazos:
a) Em se tratando de serviço de manutenção ou conserto: até 02 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
b) Em se tratando de serviço de instalação: até 05 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
c) Em se tratando de prestação de serviço de pronto atendimento (urgente): até 4 horas da comunicação;
13.2 - As contratações obedecerão a conveniência e as necessidades das Secretarias.
13.3 - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da presente ficarão a cargo do contratante, através do Secretário de Administração que exercerá o controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições contratuais.
13.4 - A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços.

13.5 - Os serviços prestados deverão ter garantia de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do aceite dos serviços pela Secretaria solicitante, excluindo-se da garantia os danos provocados por terceiros, por eventos da natureza ou pelo desgaste/estrago dos componentes.

**14 - DA VIGÊNCIA**

14.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**15 - DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1 - O Contratante obriga-se a:**
15.1.1 - Receber o serviço, desde que observadas as condições estabelecidas no presente Edital;
15.1.2 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
15.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
15.1.4 - Prestar à licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada;
15.1.5 - Notificar, por escrito, a empresa vencedora da aplicação de qualquer tipo de sanção;
15.1.6 - Adotar providências acauteladoras, mesmo sem a prévia manifestação do interessado, desde que motivadamente, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;
15.1.7 - Disponibilizar os materiais necessários à prestação do serviços contratados.
**15.2 - A Contratada obriga-se a:**
15.2.1 - Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço;
15.2.2 - Efetuar a entrega dos serviços nas condições, prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Edital;
15.2.3 - Fornecer os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, responsabilizando-se pela sua guarda e manutenção;
15.2.4 - Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança vigentes.
15.2.5 - Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), atendendo às normas de segurança vigentes.
15.2.6 - Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem uniforme em bom estado de apresentação, dentro das exigências de segurança e adequado ao serviço contendo identificação da empresa contratada, bem como que utilizem sinalização de segurança e isolamento.
15.2.7 - Observar as normas do Ministério do Trabalho;
15.2.8 - A contratada deverá dispor de 3 (três) canais de comunicação (02 telefones e 01 e-mail) para fins de recebimento das solicitações do contratante;
15.2.9 - Comunicar imediatamente à Administração os motivos que impossibilitem a prestação do serviço no prazo determinado, com a devida comprovação;
15.2.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.2.11 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;
15.2.12 - Responsabilizar-se pelas despesas com equipamentos, mão de obra, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;
15.2.13 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado;
15.2.14 - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
15.2.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
15.2.16 - Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o batimento proporcional do preço.

**16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Pelo atraso na prestação do serviço de manutenção ou conserto que exceder a 02 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço - R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso.
b) Pelo atraso na prestação do serviço de instalações que exceder a 05 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço - R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso.
c) Pelo atraso na prestação do serviço de pronto atendimento (urgente) que exceder as 4 horas da comunicação via telefone - R$ 500,00 (quinhentos reais) a cada 08 horas de atraso.
d) Caso o atraso das alíneas "a" e "b" da presente cláusula ultrapasse o prazo de 10 (dez) dias, deixam de ser aplicadas as sanções pecuniárias acima previstas e será aplicada multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais), além da rescisão contratual.
e) Caso o atraso da alínea "c" da presente cláusula ultrapasse o prazo de 24 horas, deixa de ser aplicada a sanção pecuniária acima prevista e será aplicada multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além da rescisão contratual.
f) No descumprimento de quaisquer obrigações não elencadas nas alíneas acima, a contratada estará sujeita a multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por falta cometida.
g) Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, também poderão ser aplicadas as penalidades de: advertência, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade.
16.3 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
16.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
16.5 - Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

**17 - DA RESCISÃO**

17.1 - Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

**18 - DO PAGAMENTO**

18.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com os serviços prestados, em até 10 (dez) dias após o protocolo do documento fiscal na Secretaria em que for prestado o serviço, devendo a contratada fornecer, obrigatoriamente, a relação dos serviços prestados e cópia da ordem de serviço.
18.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.
18.1.2 - O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
18.2 - Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
18.3 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
18.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
18.5 - Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

**19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 - As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta de Dotações Orçamentárias previstas no orçamento do Município conforme:

308 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
810 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou

indenização.
20.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital.
20.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.
20.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
20.5 - É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.6 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
20.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
20.8 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.
20.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) Adiada sua abertura;
b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
20.10 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
20.11 - Os casos omissos, não mencionados neste Edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
20.12 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/n.º, onde poderão ser obtidas cópias do presente Edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone/fax n.º (55) 3612-4246 ou através do site www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br.

**21 - DO FORO**

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões deste Processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

**22 - ANEXOS DO EDITAL**

22.1 - Fazem parte deste Edital:
22.1.1 - Anexo I- MODELO DE PROPOSTA
22.1.2 - Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
22.1.3 - Anexo III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
22.1.4 - Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
22.1.5 - Anexo V – PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALOR UNITÁRIO ESTIMADO

Dilermando de Aguiar, 21 de setembro de 2017.

_____
**José Claiton Sauzem Ilha**
**Prefeito Municipal**

**PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 045-2017, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

_____
**Lairiane Simão**
**OAB/RS 73.900**



"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL nº 045-2017
À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS

Prezados Senhores,

A Empresa..... , com sede na Rua/Av. ....., nº. ....., CEP: ....., Cidade de ..... - UF, inscrita no CNPJ sob nº. ..... , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial 045-2017 propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

| Item | Descrição do item | Unid | Qtd mínima | Qtd máxima | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONSERTO DE LUMINARIA COMPLETA, TROCA DE SUPORTE, LAMPADA, RELE, REATOR E LUMINARIA. . | UN | 1,00 | 1.000,00 | | | |
| 2 | CONSERTO DE LUMINARIA SIMPLES, TROCA DE SUPORTE, LAMPADA E RELE. . | UN | 1,00 | 1.000,00 | | | |
| 3 | CONSERTO DE REDES DE BAIXA E ALTA TENSAO MONOFASICA, BIFASICA OU TRIFASICA. . | UN | 1,00 | 300,00 | | | |
| 4 | CONSERTO DE REFLETOR 400W COMPLETO, SUPORTE, LAMPADA E REATOR. . | UN | 1,00 | 300,00 | | | |
| 5 | CONSERTO DE REFLETOR SIMPLES, LAMPADA E REATOR. . | UN | 1,00 | 400,00 | | | |
| 6 | INSTALACAO DE INTERRUPTORES E TOMADAS MONOFASICAS, BIFASICAS E TRIFASICAS. . | UN | 1,00 | 400,00 | | | |
| 7 | INSTALACAO DE LUMINARIA NOVA COMPLETA COM BASE DE FIXACAO,REATOR, SUPORTE, LAMPADA E RELE. . | UN | 1,00 | 300,00 | | | |
| 8 | INSTALACAO DE LUMINARIA NOVA SIMPLES COM BASE DE FIXACAO, SUPORTE, LAMPADA E RELE. . | UN | 1,00 | 300,00 | | | |
| 9 | INSTALACAO DE LUMINARIA SIMPLES NOS PREDIOS PUBLICOS, SUPORTE E LAMPADA, INTERNAS E EXTERNAS. . | UN | 1,00 | 400,00 | | | |
| 10 | INSTALACAO DE POSTE DE BAIXA E ALTA TENSAO, COM ARS OU TRAVESSSA DE FIXACAO. . | UN | 1,00 | 200,00 | | | |
| 11 | INSTALACAO DE POSTE DE BAIXA TENSAO, DE CONCRETO COM CAIXA DE LUZ, HASTE DE ATERRAMENTO, FIOS, BALDE ARS E CANOS. . | UN | 1,00 | 200,00 | | | |
| 12 | INSTALACAO DE POSTE DE BAIXA TENSAO, GALVANIZADO, COM HASTE DE ATERRAMENTO E BALDE. . | UN | 1,00 | 300,00 | | | |
| 13 | INSTALACAO DE REDE DE BAIXA TENSAO NOS PREDIOS PUBLICOS. . | M | 1,00 | 5.000,00 | | | |
| 14 | INSTALACAO DE REDES DE BAIXA E ALTA TENSAO MONOFASICA, BIFASICA OU TRIFASICA. . | M | 1,00 | 1.000,00 | | | |
| 15 | INSTALACAO DE REFLETOR DE 400W COM BASE DE FIXACAO, SUPORTE, LAMPADA E REATOR. . | UN | 1,00 | 300,00 | | | |
| 16 | MANUTENCAO ELETRICA EM EVENTOS DO MUNICIPIO, EM REDES PROPRIAS DE BAIXA E ALTA TENSAO, COM NO MINIMO DOIS ELETRICISTAS A DISPOSICAO. . | H | 1,00 | 600,00 | | | |
| 17 | SUBSTITUICAO DE ARS OU TRAVESSA DE FIXACAO, EM REDE DE BAIXA OU ALTA TENSAO. . | UN | 1,00 | 300,00 | | | |
| | | | | | | **Valor total dos itens da planilha:** | |

**1)** **<u>Validade da Proposta</u>:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

**2)** **Declaramos** estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Presencial 045-2017 e seus anexos acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

**3)** **<u>Dados Bancários</u>:**
**Banco do .....**
**Agência nº. .....**
**Conta nº. .....**

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

**_____, ___de _____ de 20__.**

**_____**
**Assinatura do Representante Legal.** **Carimbo do CNPJ.**
**CPF**
**Cargo**

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, para fins de atendimento a norma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim( ) não( )

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

## ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante a fim de lhe fazer as vezes em atos licitatórios, confere-os ao(à) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS no Pregão Presencial nº 045-2017, podendo este retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, assinar atas e contratos, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____
Outorgante (reconhecer firma)

_____
Outorgado



"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 045-2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

## ANEXO V - PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALOR UNITÁRIO ESTIMADO

### PLANILHA QUANTITATIVA DE CUSTOS - REGISTRO DE PREÇO

Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

CNPJ: 01.609.404/0001-40

Emissor: EDIMARA TEIXEIRA FREIRE

Emissão: 18/09/2017 às 16:25

**DADOS DA PLANILHA**

**Planilha.....:** 00275 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA.

**Data da planilha.....:** 13/09/2017
**Situação.....:** PENDENTE
**Tipo licitação.....:** NAO APLICAVEL
**Licitação/Exercício:** 0/0000
**Justificativa.....:** MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA.

| Item | Descrição do produto | Unidade | Referência | Qtd mínima | Vlr mínimo | Qtd máxima | Vlr máximo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONSERTO DE LUMINARIA COMPLETA, TROCA DE SUPORTE, LAMPADA, RELE, REATOR E LUMINARIA. . | UN | 62,6500 | 1,00 | 62,65 | 1.000,00 | 62.650,00 |
| 2 | CONSERTO DE LUMINARIA SIMPLES, TROCA DE SUPORTE, LAMPADA E RELE. . | UN | 50,4000 | 1,00 | 50,40 | 1.000,00 | 50.400,00 |
| 3 | CONSERTO DE REDES DE BAIXA E ALTA TENSAO MONOFASICA, BIFASICA OU TRIFASICA. . | UN | 505,5000 | 1,00 | 505,50 | 300,00 | 151.650,00 |
| 4 | CONSERTO DE REFLETOR 400W COMPLETO, SUPORTE, LAMPADA E REATOR. . | UN | 63,5000 | 1,00 | 63,50 | 300,00 | 19.050,00 |
| 5 | CONSERTO DE REFLETOR SIMPLES, LAMPADA E REATOR. . | UN | 50,5000 | 1,00 | 50,50 | 400,00 | 20.200,00 |
| 6 | INSTALACAO DE INTERRUPTORES E TOMADAS MONOFASICAS, BIFASICAS E TRIFASICAS. . | UN | 22,2500 | 1,00 | 22,25 | 400,00 | 8.900,00 |
| 7 | INSTALACAO DE LUMINARIA NOVA COMPLETA COM BASE DE FIXACAO,REATOR, SUPORTE, LAMPADA E RELE. . | UN | 83,7500 | 1,00 | 83,75 | 300,00 | 25.125,00 |
| 8 | INSTALACAO DE LUMINARIA NOVA SIMPLES COM BASE DE FIXACAO, SUPORTE, LAMPADA E RELE. . | UN | 74,0000 | 1,00 | 74,00 | 300,00 | 22.200,00 |
| 9 | INSTALACAO DE LUMINARIA SIMPLES NOS PREDIOS PUBLICOS, SUPORTE E LAMPADA, INTERNAS E EXTERNAS. . | UN | 32,2500 | 1,00 | 32,25 | 400,00 | 12.900,00 |
| 10 | INSTALACAO DE POSTE DE BAIXA E ALTA TENSAO, COM ARS OU TRAVESSSA DE FIXACAO. . | UN | 310,0000 | 1,00 | 310,00 | 200,00 | 62.000,00 |
| 11 | INSTALACAO DE POSTE DE BAIXA TENSAO, DE CONCRETO COM CAIXA DE LUZ, HASTE DE ATERRAMENTO, FIOS, BALDE ARS E CANOS. . | UN | 500,0000 | 1,00 | 500,00 | 200,00 | 100.000,00 |
| 12 | INSTALACAO DE POSTE DE BAIXA TENSAO, GALVANIZADO, COM HASTE DE ATERRAMENTO E BALDE. . | UN | 253,0000 | 1,00 | 253,00 | 300,00 | 75.900,00 |
| 13 | INSTALACAO DE REDE DE BAIXA TENSAO NOS PREDIOS PUBLICOS. . | M | 16,0000 | 1,00 | 16,00 | 5.000,00 | 80.000,00 |
| 14 | INSTALACAO DE REDES DE BAIXA E ALTA TENSAO MONOFASICA, BIFASICA OU TRIFASICA. . | M | 16,0000 | 1,00 | 16,00 | 1.000,00 | 16.000,00 |
| 15 | INSTALACAO DE REFLETOR DE 400W COM BASE DE FIXACAO, SUPORTE, LAMPADA E REATOR. . | UN | 63,3000 | 1,00 | 63,30 | 300,00 | 18.990,00 |
| 16 | MANUTENCAO ELETRICA EM EVENTOS DO MUNICIPIO, EM REDES PROPRIAS DE BAIXA E ALTA TENSAO, COM NO MINIMO DOIS ELETRICISTAS A DISPOSICAO. . | H | 77,5000 | 1,00 | 77,50 | 600,00 | 46.500,00 |
| 17 | SUBSTITUICAO DE ARS OU TRAVESSA DE FIXACAO, EM REDE DE BAIXA OU ALTA TENSAO. . | UN | 601,0000 | 1,00 | 601,00 | 300,00 | 180.300,00 |



"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".